



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrícola, Econômico
e Ambiental

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ao Sr. Exmo. Senhor **Prefeito Municipal**

No uso de suas atribuições, o Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental, Arleu. B. Preve, vem respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento de contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação conforme especificações relacionadas abaixo.

O departamento de contabilidade confirmou a existência de recursos orçamentários aptos a serem utilizados de acordo com a legislação em vigor e emitirá parecer assim que o processo for autuado constando as rubricas citadas neste termo, sendo que os valores estimados que constarão no parecer contábil foram por mim definidos.

Nos valores estimados constantes no parecer contábil foram considerados para efeito de cálculo apenas o previsto para orçamento do exercício de 2024 (até 31/12/2024), o restante será utilizado no próximo exercício. Ao início do próximo exercício será realizado apostilamento, **(se for o caso)** adequando as dotações orçamentárias do próximo exercício ao respectivo saldo de cada contrato.

Em anexo seguem documentos referentes a justificativa de preços e demais justificativas ao processo, requerendo que seja realizado processo por inexigibilidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. LOCAÇÃO DE UMA ÁREA RURAL DE 100M X 100M, SITUADO NO TERRENO DO SR. IRENIO DUARTE, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL, BAIRRO SANGA DA AREIA, PEDRAS GRANDES/SC, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ABRIGO TEMPORÁRIO PARA CÃES, COM CAPACIDADE PARA 40 ANIMAIS.

1.2. Contratação imediata, mediante avaliação de locação de imóvel rural, feito por avaliadora imobiliária, conforme documento em anexo.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O imóvel está localizado no seguinte endereço, como segue: “um terreno rural localizado na Estrada Geral Sanga da Areia, município de Pedras Grandes/SC, com 11.253 hectares, propriedade do Sr. Irenio Duarte, CPF 341.465.989-15, imóvel de matrícula nº 48.780 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrícola, Econômico
e Ambiental

3.1. Considerando a crescente população de cães abandonados, erráticos e comunitários no Município; os riscos de zoonoses com aumento descontrolado da população de animais de rua; o risco de acidentes de trânsito e mordeduras provocados por animais erráticos presentes no Município; e também tendo em vista a segurança e o bem-estar desses animais, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental, através do Setor Veterinário, justifica a locação de um terreno para implantação de um Centro de Acolhimento Temporário de Cães, que terá por objetivo abrigar temporariamente até a adoção os cães que se encontrem em situação de rua, sofrimento ou vulneráveis no Município.

3.2. A área a ser locada é uma área de 100m x 100m, totalizando 10.000m², atentando para a necessidade de ser uma área maior, garantindo o bem-estar dos animais e reduzindo o stress dos mesmos.

3.3. O acolhimento dos animais é seletivo, atentando para os casos prioritários que são animais errantes doentes, em sofrimento ou vulneráveis, cujos proprietários não são identificados, animais agressores sem qualquer provocação, animais suspeitos que representem riscos à Saúde Pública, fêmeas no cio em situação de abandono e animais submetidos a maus tratos.

3.4. O responsável pela seleção dos animais é o veterinário da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, além de atender aos critérios estabelecidos, o acolhimento de animais depende da disponibilidade de vagas, pois o Abrigo Municipal não é um abrigo definitivo, limitando a 40 (quarenta) o número de vagas ofertadas.

3.5. A responsabilidade pela manutenção dos animais é da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes, através do setor veterinário, que deve vaciná-los, vermifugá-los, prover abrigo, alimento e água em quantidades e qualidades suficientes as suas necessidades básicas, bem como proporcionar atendimento médico-veterinário quando necessário.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DA ESCOLHA DA EXECUTANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. DO PREÇO:

4.1.1. O preço a ser cobrado está de acordo com o objeto da prestação de serviços pretendida pelo Município de Pedras Grandes / SC, diante das suas necessidades de atendimento.

4.1.2. Para aferir o preço proposto, atendendo ao estabelecido **no art. 72** e por consequência **o § 4º do art. 23 da lei federal 14.133/2021**, foi utilizado a avaliação de locação de imóvel rural, feito por avaliadora imobiliária, conforme documento em anexo.

4.1.2.1 Analisando o preço levantado, o valor a ser contratado encontra-se compatível com o praticado pelo mercado.

4.1.3. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo a contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas do profissional, para o regular cumprimento do contrato.

4.1.4. Segue abaixo detalhamento quantitativo e orçamentário pretendido:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrícola, Econômico
e Ambiental

Item	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de uma área rural de 100m x 100m, situado no terreno do Sr. Irenio Duarte, localizado na Estrada Geral, bairro Sanga da Areia, Pedras Grandes/SC, para implantação de um abrigo temporário para cães, com capacidade para 40 animais.	mês	06 meses	2.824,00	16.944,00

4.1.5. Considerando as quantidades a serem contratadas o valor total ficará em **R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)**.

4.2. DA ESCOLHA DA EXECUTANTE:

4.2.1. Justifica-se a escolha do terreno de propriedade de **IRENIO DUARTE**, pessoa física com CPF nº 341.465.989-15 e carteira de identidade nº 2365292, residente na Estrada Geral s/nº, bairro Sanga da Areia, Pedras Grandes/SC, Cep: 88.720-000, para servir de abrigo temporário de cães tendo como base a distância de áreas urbanas do Município; a localização da área estar longe de outras residências; ter acesso à internet no local; ter fornecimento de água corrente e de qualidade aos animais.

4.2.2. Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e que possui os requisitos necessários para o funcionamento do Abrigo Temporário de Cães.

Sendo assim, não há a necessidade de pôr em risco um serviço de qualidade e com o valor acessível, valendo lembrar novamente que o valor a ser pago encontra-se dentro da realidade de mercado, conforme avaliação de locação de imóvel rural, feito pela avaliadora imobiliária.

4.2.2. Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 75 da lei 14.133/2021, que cita que as contratações serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, por restar claro na própria lei a **não obrigatoriedade**, opta-se por não realizar a divulgação e dar prosseguimento ao processo sem aguardar o prazo.

4.2.3. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta sem a abertura do prazo para recepção de novas propostas.

4.3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.3.1. O presente processo será realizado com base no disposto no **Art. 74, inc. III da lei federal 14.133/2021** que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrícola, Econômico
e Ambiental

V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No caso em questão, resta figurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, V e parágrafo 5º da lei 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende as necessidades de estrutura e localização.

5. DA HABILITAÇÃO/REGULARIDADE DA EMPRESA:

5.1. Quanto a regularidade para a contratação, a lei 14.133/2021 cita o rol de documentos necessários para comprovação, que será o disposto no **art. 62**.

5.2. Sendo assim, caberá ao agente de contratação a verificação da regularidade da empresa, com a documentação mínima que deverá ser apresentada, conforme segue:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III – habilitação econômico-financeira;
- IV – qualificação técnica;
- V – declarações.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do participante;

5.4.2. Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do participante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrícola, Econômico
e Ambiental

5.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do participante, (Certidão de Débitos Tributários).

5.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do participante;

5.4.6. Prova de regularidade para com o **FGTS** do participante, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**.

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.5.1. Apresentar **certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida tanto pelo sistema **“E-PROC” quanto pelo sistema “E-SAJ”** do Poder Judiciário de Santa Catarina no caso de participantes sediados em Santa Catarina, caso contrário não terão validade. Participantes de outros estados apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

5.6. Das Declarações

5.6.1. Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante no **ANEXO I**.

5.6.2. A participante poderá fazer as declarações separadamente, desde que contenha todo o exigido na **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, porém recomenda-se o uso da **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, uma vez que a participante não corre o risco de esquecer de declarar algo exigido. **(Quando exigido)**

6. DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTARIAS

6.1. As despesas decorrentes da constatação, objeto do presente processo serão acobertadas pelas dotações orçamentárias: dotação 71 - valor previsto R\$ 16.944,00

7. LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A área locada está localizada em um terreno rural localizado na Estrada Geral Sanga da Areia, município de Pedras Grandes/SC, com 11.253 hectares, propriedade do Sr. Irenio Duarte, CPF 341.465.989-15, imóvel de matrícula nº 48.780 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

7.2. O prazo de vigência da locação será de 06 meses, podendo ser prorrogável.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por crédito bancário.

9. DO CONTRATO

9.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 137 da lei nº 14.133/2021. A contratação será regida pela lei nº 14.133/2021, e pelas disposições do Código Civil.

9.2. Para formalização do contrato, o setor de compras e contratos efetuará consulta da idoneidade da empresa junto ao **CNEP e CEIS**, cfe previsão no **§ 4º do art. 91 da lei federal 14.133/2021**, preferencialmente



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Ambiental

emitindo a negativa consolidada do TCU que abrange mais consultas de idoneidade além das já previstas em lei.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor ocupante do cargo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, econômico e ambiental, como Fiscal dos Contratos relativos à sua Secretaria, conforme portaria emitida pelo Prefeito Municipal,

10.2. O(s) servidor(es) acima mencionado terá autonomia para receber o objeto licitado entregue corretamente, ou para rejeitar quaisquer itens que estejam em desconformidade com a Autorização de Fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

11.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.3. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Pedras Grandes.

11.4. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

11.5. A presente contratação terá efeitos a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, prazo prorrogável pelo período de 05 (cinco anos), utilizando-se do índice IGPM no período a ser reajustado, que geralmente é de 12 meses.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Convocar a empresa, para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.2. Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

12.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos;

12.4. Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

12.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando contratada;

12.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

12.7. Fazer a seleção dos animais a serem acolhidos, atentando para os casos prioritários que são animais errantes doentes, em sofrimento ou vulneráveis, cujos proprietários não são identificados, animais agressores sem qualquer provocação, animais suspeitos que representem riscos à Saúde Pública, fêmeas no cio em situação de abandono e animais submetidos a maus tratos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Agrícola, Econômico
e Ambiental

12.8. Manutenção dos animais, através de vacinas, vermífugos, prover abrigo, alimento em quantidades e qualidades o suficiente para suprir as necessidades básicas dos animais, bem como proporcionar atendimento médico-veterinário quando necessário.

Pedras Grandes / SC, 02 de julho de 2024..

Atenciosamente,

Arleu Bardini Preve
Secretário da Agricultura

Renan Tartari
Médico Veterinário
CRMV/SC 5943

Marilene Beckhauser de Souza Ghisi
Matrícula 1343

Autorizo a abertura do processo e concordo com os termos, encaminho ao setor de licitações, comissões e assessoria jurídica para análise.

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal